



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO CIB/SUS Nº 036 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Os membros da Comissão Intergestores Bipartite, Homologam as Resoluções das 3ª, 8ª, 9ª e 10ª Comissão Intergestores Regionais que deliberaram sobre os remanejamentos de recursos da PPI, que trata de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14- A e 14- B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28/09/2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS, no Título III, afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios a partir da data de publicação da Portaria GM/MS nº 1.580, de 19/07/2012;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3257, de 12/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o

remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite/CIT/MS N° 10, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); 07 12 2021

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite/CIT/MS N° 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite/CIT/MS N° 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde.

CONSIDERANDO a Comissão Intergestores Regional (CIR), como locus de governança regional, configura o espaço de pactuação, cooperação e fortalecimento da região de saúde por serem as CIRs fóruns privilegiados para a negociação, pactuação, planejamento e avaliação da Gestão das Políticas de Saúde no Estado entre as Secretarias Municipais de Saúde/SMS, através de seus gestores municipais de saúde, e as Secretarias de Estado da Saúde.

CONSIDERANDO as discussões e deliberações dos gestores das 3ª, 8ª, 9ª e 10ª Comissão Intergestores Regionais que deliberaram sobre os remanejamentos de recursos da PPI;

CONSIDERANDO o Protocolo do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade – SISMAC n°. 227637012206.

RESOLVE

Art. 1º - Os membros da Comissão Intergestores Bipartite CIB/SUS/AL, Resolve HOMOLOGAR as seguintes Resoluções sobre os remanejamentos de recursos da PPI conforme Protocolo do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade – SISMAC n°. 227637012206: a saber.

a) RESOLUÇÃO CIR N° 002/2022, de 19 de maio de 2022, da 3ª COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL, publicada no DOEAL de 09 de junho de 2022, que Aprovou o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, solicitado pelo município de Murici, assim como os quantitativos físicos e financeiros conforme Programação Pactuada e Integrada da Assistência de Média e Alta Complexidade – PPI.

b RESOLUÇÃO CIR N° 001/2022, de 27 de maio de 2022), da 8ª COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL, publicada no DOEAL de 09 de junho de 2022, que aprovou o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, solicitado pelos municípios de Igaci e Tanque D'Arca, assim como os quantitativos físicos e financeiros conforme Programação Pactuada e Integrada da Assistência de Média e Alta Complexidade – PPI.


c) RESOLUÇÃO CIR N° 001/2022, de 25 de maio de 2022, da 9ª COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL, publicada no DOEAL de 09 de junho de 2022, que aprovou o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

MAC, solicitado pelos municípios de Carneiros, Maravilha, Ouro Branco, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira), assim como os quantitativos físicos e financeiros conforme Programação Pactuada e Integrada da Assistência de Média e Alta Complexidade – PPI.

d) RESOLUÇÃO CIR Nº 001/2022, de 25 de maio de 2022, da 10ª COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL, publicada no DOEAL de 09 de junho de 2022, que aprovou o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, solicitado pelos municípios de Inhapi e Mata Grande, assim como os quantitativos físicos e financeiros conforme Programação Pactuada e Integrada da Assistência de Média e Alta Complexidade – PPI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 10 de junho de 2022.



Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL



Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Remanejamento de Recursos MAC - Referência: 31/05/2022

SISMAC v2.0

UF: 27 – ALAGOAS

Número do Protocolo: 227637012206

Técnico Responsável: Nelia Maria Virgílio de Araújo

Parcela: 7ª/2022 Secretário de Estado da Saúde: GUSTAVO PONTES DE MIRANDA

Presidente do COSEMS: RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA

Observação:

Quadro Consolidado - Valores Anuais

Teto Financeiro MAC	Gestão Estadual	Gestão Municipal	Total da UF
Teto Mac Vigente	231.221.739,25	645.437.438,86	876.659.178,11
Teto Mac Solicitado	231.221.739,25	645.437.438,86	876.659.178,11
Resultado	0	0	0

Remanejamento do recurso sob Gestão Estadual - Valores Anuais

IBGE	Estado	Vigente		Remanejamento		Resultado	
		Alocado à SES (A)	Alocado a municípios (B)	Alocado à SES (C)	Alocado a municípios (D)	Alocado à SES (A+C)	Alocado a municípios (B+D)
270000	AL	154.477.008,93	76.744.730,32	0	0	154.477.008,93	76.744.730,32

Remanejamento do recursos Municipais- Valores Anuais

Município	Vigênte		Remanejamento		Resultado	
	Sob Gestão Municipal (A)	Sob Gestão Estadual (B)	Sob Gestão Municipal (C)	Sob Gestão Estadual (D)	Sob Gestão Municipal (A+C)	Sob Gestão Estadual (B+D)
270800-SANTANA DO IPANEMA	34.360.448,95	150.000,00	55.092,38	0	34.415.541,33	150.000,00
270770-RIO LARGO	3.080.957,38	1.042.319,69	-21,2	0	3.080.936,18	1.042.319,69
270180-CARNEIROS	105.716,54	0	3.528,82	0	109.245,36	0
270630-PALMEIRA DOS ÍNDIOS	30.731.287,17	150.000,00	-1.008,73	0	30.730.278,44	150.000,00
270610-OURO BRANCO	443.290,81	150.000,00	11,39	0	443.302,20	150.000,00
270500-MATA GRANDE	1.468.163,15	150.000,00	-3.827,39	0	1.464.335,76	150.000,00
270930-UNIÃO DOS PALMARES	6.691.830,20	2.340.945,96	50.148,99	0	6.741.979,19	2.340.945,96
270430-MACEIÓ	285.519.890,05	57.432.127,86	-7.574,86	0	285.512.315,19	57.432.127,86
270380-JOIAQUIM GOMES	2.239.751,11	150.000,00	-37,48	0	2.239.713,63	150.000,00
270895-SENADOR RUI PALMEIRA	324.612,06	0	2.633,09	0	327.245,15	0
270840-SÃO JOSÉ DA TAPERA	2.205.707,40	150.000,00	-259,6	0	2.205.447,80	150.000,00
270670-PENEDO	19.895.113,38	150.000,00	-7,46	0	19.895.105,92	150.000,00
270640-PÃO DE AÇÚCAR	2.402.455,09	150.000,00	-13.056,10	0	2.389.398,99	150.000,00

Município	Vigênte		Remanejamento		Resultado	
	Sob Gestão Municipal (A)	Sob Gestão Estadual (B)	Sob Gestão Municipal (C)	Sob Gestão Estadual (D)	Sob Gestão Municipal (A+C)	Sob Gestão Estadual (B+D)
270570-OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	1.708.993,23	0	-350,72	0	1.708.642,51	0
270330-INHAPI	1.365.940,74	150.000,00	16,06	0	1.365.956,80	150.000,00
270900-TANQUE D'ARCA	86.896,81	0	0,64	0	86.897,45	0
270730-PORTO CALVO	2.735.862,06	150.000,00	-7,16	0	2.735.854,90	150.000,00
270915-TEOTÔNIO VILELA	4.133.565,60	150.000,00	-7,03	0	4.133.558,57	150.000,00
270460-MARAVILHA	224.575,46	0	-30.868,04	0	193.707,42	0
270030-ARAPIRACA	112.438.772,62	7.199.396,90	-8.253,85	0	112.430.518,77	7.199.396,90
270170-CAPELA	2.733.432,40	0	-7,28	0	2.733.425,12	0
270550-MURICI	2.810.120,22	150.000,00	-46.144,47	0	2.763.975,75	150.000,00